



Grupo Parlamentar
do Partido Chega

Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assunto: Projeto de resolução

Recomenda que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, requeira ao Governo da República a criação imediata do Fundo de Resolução para os lesados do BANIF.

O Grupo Parlamentar do Partido Chega/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução, em epigrafe, para efeitos de admissão.

Requer-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão deste Projeto de Resolução, considerando a urgência da meteria apresentada.

Açores, 20 de Janeiro de 2021.

Com os melhores cumprimentos.

Os deputados

Carlos Augusto Furtado

José Pacheco



Grupo Parlamentar
do Partido Chega

Projeto de resolução

Recomenda que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, requeira ao Governo da República a criação imediata do Fundo de Resolução para os lesados do BANIF.

Considerando que a esmagadora maioria dos lesados do Banif, residentes nos Açores é constituída por pequenos depositantes, que induzidos em erro, foram direcionados para aplicações financeiras em investimentos de risco, habitualmente levadas a efeito por investidores profissionais.

Considerando que os valores monetários envolvidos, individualmente para cada depositante, são expressivos ou muito expressivos, atendendo à realidade dos lesados.

Considerando que a impossibilidade de acesso aos valores em causa, por parte dos lesados, constitui uma privação de acesso, a um bem que lhes é legal e moralmente reconhecido.

Considerando que a impossibilidade de acesso a estes montantes, revela-se para muitos dos lesados, como um incontornável obstáculo à digna sobrevivência destas pessoas, pondo em causa em muitas delas o inegável direito de sobrevivência com a dignidade que as mesmas merecem, uma vez que no seu percurso de vida muitas destas pessoas, optaram por abdicar de oportunidades de realização pessoal, em benefício de um envelhecimento mais confortável, suportado por economias que foram sendo feitas durante a vida e que no passado recente lhes foram espoliadas.

Considerando que de há muitos anos a esta parte o estado sempre foi dando nota de ser um garante da segurança bancária, no que respeita a pequenos depositantes.

Considerando que sendo os Açores uma região com índices de pobreza acima da média nacional e que a entrada dos montantes a que se refere o assunto em causa, representam um importante contributo para a dinamização da economia dos Açores.

Considerando ainda que cabe a um estado de direito garantir aos cidadãos a justiça e integridade destes e promover a confiança nos agentes económicos, entende o Grupo Parlamentar do Partido Chega na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que seja aprovado um Projeto de Resolução a enviar ao Governo da República, requerendo a criação imediata de um Fundo de Resolução que tenha por objetivo ressarcir, durante este ano, os lesados do Banif, dando assim por concluído de forma inquestionavelmente justa, este processo de restituição dos valores em causa, assim como de dar nota pública que sendo este um estado de direito, assegura os direitos dos seus cidadãos.



Grupo Parlamentar
do Partido Chega

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do artigo 34.º e no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronunciar-se por sua iniciativa nos seguintes termos:

1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores requer ao Governo da República a criação imediata do Fundo de Resolução para os lesados do BANIF com vista a ressarcir os lesados do Banif e que para isso seja inscrito no Orçamento e Plano os montantes necessários a satisfazer os compromissos que a garantia do Estado representará neste domínio.
2. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores apela ao Senhor Presidente da República para que no âmbito das suas competências exerça as influências necessárias a que se garanta os direitos dos cidadãos lesados.
3. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, dê conhecimento à ALBOA - Associação de Lesados e da Comissão Liquidatária do Banif, da presente Resolução.

Açores, 20 de janeiro de 2021.

Os deputados

Carlos Augusto Furtado

José Pacheco